



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Agrolândia

Secretaria Municipal de Saúde.

Necessidade da Administração: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA DURANTE AS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA, GARANTINDO ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNICÍPIES QUE BUSCAREM ATENDIMENTO JUNTO À CONTRATADA, SEJA POR DEMANDA ESPONTÂNEA OU POR ENCAMINHAMENTO DO CONTRATANTE OU DE OUTRA ENTIDADE DE SAÚDE, NOS CASOS QUE NÃO CONFIGURAREM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ATENDIMENTO QUE JÁ CONSTITUA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA PERANTE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

CONSIDERANDO que a FUSAVI é a entidade mantenedora do HOSPITAL REGIONAL DO ALTO VALE (HRAV), nosocômio que hoje é o responsável pelo atendimento de inúmeros pacientes que residem e/ou trabalham no município CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que o município CONTRATANTE é atualmente, de acordo com a legislação aplicável aos procedimentos de saúde pública, o primeiro ente responsável pelo atendimento de saúde a ser prestado aos seus munícipes pelo Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o convênio nº 22/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Rio do Sul e a FUSAVI integra está ao Sistema Único de Saúde – SUS, e define sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde, de acordo com o Plano Operativo de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares;

CONSIDERANDO que o termo de pactuação da Rede Atenção às Urgências nº 033/2003 define as responsabilidades na prestação de serviços como Porta de Entrada da Urgência/Hospital Especializado Tipo II, em cumprimento às exigências constantes na portaria /MS/GM nº 2.395/2011, que organiza o componente hospital da Rede Atenção às



urgências;

CONSIDERANDO que a portaria /MS/GM nº 479/99 estabeleceu critérios para a implantação dos sistemas estaduais de referência hospitalar em atendimento de urgência/emergência, e que desde novembro/2000 habilitou a FUSAVI como hospital tipo/nível 3;

CONSIDERANDO os termos de compromisso firmados para garantia de acesso aos serviços de alta complexidade cardiovascular e neurocirúrgica;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA vem enfrentando dificuldades financeiras em especiais provocadas pelos baixos valores da tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que a última revisão dos tetos financeiros para a cobertura da assistência hospitalar/PPI hospitalar foi aprovada através da deliberação CIB/425/2010;

CONSIDERANDO a necessidade de quantificar e qualificar a equipe médica para atuar em todos os serviços, horários e especialidades, com vistas a garantir eficiência e agilidade no processo de atendimento de usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificar e quantificar a equipe de profissionais para o processo e adoção dos protocolos de Acolhimento com Classificação de Risco para melhor organização do serviço de urgência e emergência;

CONSIDERANDO os princípios inerentes à saúde pública contidos na Lei 8.080/1990;

CONSIDERANDO que é do interesse recíproco entre as partes a manutenção de serviços de clínicas médicas especializadas e de pronto atendimento, nas dependências do HRAV, mormente em horários “não-comerciais” e naqueles em que o CONTRATANTE não disponha de estrutura física e/ou humana para garantir o atendimento primário no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o CONTRATANTE pode excepcionalmente não dispor do atendimento básico por conta de esgotar sua capacidade de atendimento ou por outras razões de impedimento; CONSIDERANDO que historicamente os Municípios da região do Alto Vale empreendem esforços para a manutenção do Hospital da CONTRATADA;

CONSIDERANDO ser o Hospital da CONTRATADA, referência para o cidadão que muitas



vezes elege o referido nosocômio pela credibilidade e oferta de serviços especializados em momentos de fragilidade física e/ou emocional, demandando espontaneamente seus serviços, sem passar pelo atendimento primário do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO as obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o Ministério Público Estadual; CONSIDERANDO o procedimento de inexigibilidade de licitação formalizado pelo CONTRATANTE e a proposta da CONTRATADA, aos quais se vinculam este contrato, sendo o Hospital da CONTRATADA referência para a região e único com a tipificação antes descrita, inviabilizando a competição, sendo praticamente inviável o encaminhamento de pacientes para outras regiões do Estado;

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

De se referir que no momento da solicitação da compra efetuada pelo ordenador da despesa, já fora disponibilizada e competente dotação orçamentária, a qual detém o crédito necessário situação essa verificada pelo custo efetivo orçado pelo profissional responsável pela inclusa planilha de custo.

Cabe ressaltar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

É dever da CONTRATADA manter os serviços médicos e hospitalares que permitam o atendimento durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, com pessoal qualificado, nos termos do presente contrato.

O modelo e regime de trabalho dos médicos responsáveis pela prestação de serviços ficará ao exclusivo arbítrio da CONTRATADA, que poderá optar pela contratação de médicos em regime de sobreaviso e/ou plantão, sem prejuízo de outros modelos que julgar conveniente.

Além das demais obrigações expressamente previstas e outras decorrentes da natureza do ajuste, a CONTRATADA obriga-se a:

Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;



Quitação de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Comunicar ao CONTRATANTE, todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivos de força maior, não permitam a correta execução dos serviços.

Estar adequada no que se refere a equipamentos e procedimentos de segurança do trabalho, para os serviços a que se propõe;

Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução dos serviços contratados, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Manter, durante toda a vigência deste termo e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade, reencaminhando ao CONTRATANTE os documentos que tiverem validade expirada durante a vigência deste contrato;

Quando solicitado, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução dos serviços;

Responsabilizar-se, exclusiva e integralmente, pela disponibilização de pessoal para a execução dos serviços contratados, sendo que os empregados e prepostos seus não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Permitir a realização de auditoria por parte do município CONTRATANTE nos documentos relativos aos atendimentos decorrentes do presente contrato, a qual deverá ser feita por profissional médico designado para tal ato, ou por outro profissional vinculado ao controle e avaliação da gestão de saúde e desde que cumpridas as exigências que visam garantir o necessário sigilo das informações de saúde dos pacientes.

Apresentar aos pacientes que demandarem a prestação de serviços objeto deste contrato, formulário visando autorização para que o CONTRATANTE possa, na forma do item anterior, acessar seus dados e prontuários médicos a fim de realizar auditoria acerca do presente contrato;

As autorizações deverão ser anexadas aos prontuários dos pacientes e deverão ser apresentadas ao CONTRATANTE quando da realização de auditorias;

As partes poderão ajustar que a autorização seja dispensada ou que se dê de modo diverso, desde que norma superior assim determine ou por ajuste entre as partes.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO ORIUNDA DO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA DURANTE AS 24 (VINTE E QUATRO) HORAS DO DIA, GARANTINDO ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS MUNICÍPIES QUE BUSCAREM ATENDIMENTO JUNTO À CONTRATADA, SEJA POR DEMANDA ESPONTÂNEA OU POR ENCAMINHAMENTO DO CONTRATANTE OU DE OUTRA ENTIDADE DE SAÚDE, NOS CASOS QUE NÃO CONFIGURAREM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OU QUALQUER OUTRO TIPO DE ATENDIMENTO QUE JÁ CONSTITUA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA PERANTE O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a necessidade apontada, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Nesse sentido, a melhor solução para a referida demanda trata-se da contratação para atendimento de urgência e emergência, a Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí – FUSAVI. Como uma instituição hospitalar regional, ele disponibiliza serviços de pronto-socorro 24 horas, equipamentos modernos e equipe médica qualificada para lidar com emergências. Além disso, o hospital conta com ambulâncias de suporte avançado para o transporte de pacientes em situações críticas. Sua localização estratégica na região do Alto Vale do Itajaí permite um acesso rápido a cuidados de saúde de emergência para a comunidade local e áreas vizinhas. Com uma reputação consolidada e infraestrutura adequada, a Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí – FUSAVI é uma escolha confiável para aqueles que necessitam de atendimento de urgência e emergência na região.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado, foram considerados parâmetros previstos em contratações anteriores com o Município.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação para a prestação dos serviços de saúde através da Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí – FUSAVI, voltados para atender a população do município de Agrolândia durante as 24 horas do dia. Esses serviços têm como objetivo garantir atenção integral à saúde dos munícipes que buscarem atendimento junto à entidade contratada. Isso pode ocorrer tanto por demanda espontânea quanto por encaminhamento do contratante ou de outra entidade de saúde.

Portanto, a entidade contratada se compromete a fornecer atendimento médico, enfermagem e outros serviços de saúde de forma contínua ao longo do dia, visando garantir que a população tenha acesso aos cuidados de saúde necessários, mesmo fora do horário comercial convencional.

Essa solução visa atender às necessidades da comunidade local, garantindo que os munícipes tenham acesso a serviços de saúde de qualidade e de forma abrangente, promovendo assim o bem-estar e a qualidade de vida da população de Agrolândia.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a pretensa contratação trata de prestação de serviços visando o atendimento da população oriunda do município de Agrolândia durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificada.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos da contratação de serviços visando o atendimento da população oriunda do município de Agrolândia durante as 24 horas do dia podem incluir:

Acesso contínuo à saúde: Garantir que os munícipes tenham acesso aos serviços de saúde durante todas as horas do dia, proporcionando atendimento imediato quando necessário.



Atenção integral à saúde: Oferecer serviços de saúde abrangentes que atendam às necessidades dos pacientes em diferentes áreas, incluindo prevenção, promoção, tratamento e reabilitação.

Qualidade no atendimento: Assegurar que os serviços prestados atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, com profissionais qualificados e equipamentos adequados para oferecer um atendimento eficaz e seguro.

Coordenação de cuidados: Integrar os serviços de saúde para garantir uma abordagem coordenada e eficiente, especialmente em casos de encaminhamento de outras entidades de saúde, garantindo uma continuidade nos cuidados do paciente.

Satisfação do paciente: Buscar a satisfação dos usuários através de um atendimento humanizado, respeitoso e eficiente, levando em considerações as suas necessidades individuais e proporcionando um ambiente acolhedor.

Melhoria da saúde da população: Contribuir para a melhoria dos indicadores de saúde da população, através da prevenção de doenças, promoção de hábitos saudáveis e tratamento adequado das condições de saúde.

Esses são alguns dos resultados esperados da contratação de serviços de saúde para atender à população de Agrolândia durante as 24 horas do dia, com foco na garantia da atenção integral à saúde e na melhoria do acesso e qualidade dos serviços prestados.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de orçamento para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 19 de março de 2024.

Guido Bauer
Secretário Municipal de Saúde

Michele Gutz
Auxiliar administrativo